



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO

Mensagem de Projeto de Lei n.º 100/2025

Seringueiras/RO, 31 de julho de 2025

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS,

Encaminho à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 100/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser utilizado na Secretaria Municipal de Educação, especificamente para a manutenção das despesas do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, com destinação de recursos para material de consumo.

A presente iniciativa tem amparo nos artigos 7º, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964, que estabelecem normas gerais de direito financeiro, autorizando a abertura de créditos adicionais especiais quando houver superávit financeiro apurado no exercício anterior.

O crédito em questão será coberto por recursos provenientes de superávit financeiro, devidamente apurado em balanço, não representando, portanto, aumento de despesa sem lastro financeiro. Ao contrário, trata-se de adequação orçamentária necessária para que os recursos já existentes possam ser devidamente aplicados.

A abertura deste crédito especial visa atender demandas imediatas do Centro Municipal de Educação Infantil, garantindo o fornecimento adequado de materiais de consumo indispensáveis ao pleno funcionamento da instituição. É por meio dessas dotações que se assegura a qualidade das atividades pedagógicas, o suporte às crianças matriculadas e o adequado desenvolvimento das ações educacionais no Município.

Desta forma, a aprovação deste Projeto de Lei se faz imprescindível para que a Administração Municipal mantenha a regularidade no atendimento da área educacional, cumprindo com suas obrigações constitucionais e legais, em especial no que se refere à aplicação mínima de recursos em educação.

Submeto, pois, a presente proposição à análise desta Egrégia Câmara Municipal, confiando na costumeira compreensão e no elevado espírito público de Vossas Excelências para sua aprovação, a fim de que possamos dar continuidade às políticas públicas em benefício da população de Seringueiras.

Atenciosamente,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Avenida Marechal Rondon, 984 – Fone: 69-3623-2669



Exercício: 2025

Page 1 of 2

Projeto de Lei nº 100/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL **Superávit Financeiro** ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) ~~Prefeite~~ SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Superávit Financeiro**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.365.0004.2.125.	C.C 13.361-2 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 5% E 25%	
261 - 3.3.90.30.00.00 25000102	MATERIAL DE CONSUMO	50.000.00
Total Suplementação:		50.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 31/07/2025.


Armando Bernardo da Silva
Prefeito